



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA N.º 13/2023, de 01 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **um** de **junho** de **dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor **Vice-Presidente da Câmara, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, dada a ausência do senhor Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado, por motivos de ordem pessoal, e com a presença do(a)s senhor(a)s **Vereador(a)s Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato.** -----

Secretariou a reunião o **Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social, dr. Laerte Macedo Pinto.** -

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve qualquer intervenção. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente as propostas de ATAS n.ºs **06, 07, 08 e 09**, de **16 de março, 06, 14 e 27 de abril**, de **2023**, respetivamente. Uma vez que o texto da mesma tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----



A senhora Vereadora, eng.^a Sara Raquel Rodrigues Caladé, não votou a proposta de ata n.º 07/2023, de 06 de abril, pois não esteve presente na reunião. -----

Pelo mesmo motivo o senhor Presidente da Câmara Municipal, não votou a proposta da ata n.º 09/2023, de 27 de abril. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAFANHA DA NAZARÉ – CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO INDUSTRIAL – RATIFICAÇÃO -----

Presente o Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vagos e o Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, outorgado em 24/05/2023, que a seguir se transcreve: -----

“PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: O Microsoft, abreviadamente designada de ESCOLA, com sede na Escola Secundária, Rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré, pessoa coletiva n.º 600 076 350, legalmente representada pela Diretora, Maria Eugénia Martins Pinheiro.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Vagos, com sede Rua da Saudade, n.º 90, pessoa coletiva n.º 506912833, legalmente representada por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

O PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;

O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia;

A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.

A ESCOLA, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o(s) seguinte(s) curso(s) profissional(ais):

Técnico/a de Restaurante/Bar;

Técnico/a de Cozinha/Pastelaria;

Técnico/a de Indústrias Alimentares;

Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores;

Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica.

Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE – Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar:



Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;

Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Industrial (doravante designado como CTE), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e o desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

Delinear uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional de acordo com as necessidades da estrutura económica local, regional e nacional, que permita através da análise do perfil dos alunos, a sua orientação por técnicos especializados para percursos de especialização adequados, com exceção dos cursos em que a oferta educativa é coincidente com as do Município de Vagos.

Divulgar o CTE, através de e nas campanhas de divulgação, planos de comunicação partilhados e eventos na e para a comunidade.

Estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, através da definição de estratégias com as entidades responsáveis da rede de transportes local, intermunicipal e nacional, bem como de apoios para a sua utilização.

Proporcionar formação contínua de professores/formadores, através do desenvolvimento e integração de e em programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social e de iniciativas formativas em parceria com o Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Ílhavo, Vagos e Oliveira do Bairro, o ensino superior, assim como entidades formadoras e empresas.

Contribuir para o upgrade tecnológico, através da partilha de informações sobre a atualização/obsolescência de equipamentos, de hardware e software utilizados, de planos de manutenção e outros, que possibilitem a reposição e atualização das infraestruturas das entidades.

Partilhar informação referente ao acesso e/ou apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas se aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.



CLÁUSULA QUARTA

(Inexistência de implicações financeiras)

Os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;

Os outorgantes podem solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações relativas à celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE.

Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Isabel Ribeiro Campos, com os seguintes contactos: 965 015 864, isabel.campos@egn.pt, e Manuel Santos: 912 330 523, manuel.santos@egn.pt e 234 390 890.

Representa o segundo outorgante: Silvério Rodrigues Regalado, com os seguintes contactos: 234 799 600, gabinete.presidente@cm-vagos.pt

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Gafanha da Nazaré, 24 de maio de 2023". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GAFANHA DA NAZARÉ – CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO INFORMÁTICO – RATIFICAÇÃO -----

Presente o Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vagos e o Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, outorgado em 24/05/2023, que a seguir se transcreve: -----



“PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: O Microsoft, abreviadamente designada de ESCOLA, com sede na Escola Secundária, Rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré, pessoa coletiva n.º 600 076 350, legalmente representada pela Diretora, Maria Eugénia Martins Pinheiro.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Vagos, com sede Rua da Saudade, n.º90, pessoa coletiva n.º 506912833, legalmente representada por Silvério Rodrigues Regalado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

O PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;

O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia;

A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local. A ESCOLA, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar o(s) seguinte(s) curso(s) profissional(ais):

Técnico/a de Contabilidade.

Técnico/a de Informática – Sistemas.

Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes.

Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Programador/a de Informática.

Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE – Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar:

Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;

Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Informático (doravante designado como CTE), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

CLÁUSULA SEGUNDA



(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e o desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

Delinear uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional de acordo com as necessidades da estrutura económica local, regional e nacional, que permita através da análise do perfil dos alunos, a sua orientação por técnicos especializados para percursos de especialização adequados, com exceção dos cursos em que a oferta educativa é coincidente com as do Município de Vagos.

Divulgar o CTE, através de e nas campanhas de divulgação, planos de comunicação partilhados e eventos na e para a comunidade.

Estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência, através da definição de estratégias com as entidades responsáveis da rede de transportes local, intermunicipal e nacional, bem como de apoios para a sua utilização.

Proporcionar formação contínua de professores/formadores, através do desenvolvimento e integração de e em programas formativos de base em competências locais, empregabilidade potencial e inovação social e de iniciativas formativas em parceria com o Centro de Formação de Associação de Escolas dos Concelhos de Ílhavo, Vagos e Oliveira do Bairro, o ensino superior, assim como entidades formadoras e empresas;

Contribuir para o upgrade tecnológico, através da partilha de informações sobre a atualização/obsolescência de equipamentos, de hardware e software utilizados, de planos de manutenção e outros, que possibilitem a reposição e atualização das infraestruturas das entidades;

Partilhar informação referente ao acesso e/ou apoio ao alojamento, de famílias de acolhimento e de bolsas se aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLÁUSULA QUARTA

(Inexistência de implicações financeiras)

Os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;

Os outorgantes podem solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações relativas à celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE.

Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Isabel Ribeiro Campos, com os seguintes contactos: 965 015 864, isabel.campos@egn.pt, e Manuel Santos: 912 330 523, manuel.santos@egn.pt e 234 390 890.

Representa o segundo outorgante: Silvério Rodrigues Regalado, com os seguintes contactos: 234 799 600, gabinete.presidente@cm-vagos.pt



CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Gafanha da Nazaré, 24 de maio de 2023". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Protocolo. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROTOCOLO (ACORDO DE COOPERAÇÃO) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E A AEVA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA REGIÃO DE AVEIRO– CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS -----

O presente assunto foi retirado. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade. -----

5 – PROTOCOLO (ACORDO DE COOPERAÇÃO) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS E A AEVA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA REGIÃO DE AVEIRO– CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA -----

O presente assunto foi retirado. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade. -----

6 – DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS (EPD) DO MUNICÍPIO DE VAGOS E REVOGAÇÃO DA ANTERIOR NOMEAÇÃO -----

Presente o Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2023, que a seguir se transcreve: ---

“DESPACHO

Designação do Encarregado da Proteção de Dados (EPD)

Considerando (que):



1. O disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante designado Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou, abreviadamente, RGPD) prevê na sua alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados (doravante EPD), sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

2. Com a publicação da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, doravante Lei da Proteção de Dados, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 2, alínea c) do seu artigo 12.º, para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, as autarquias locais estão obrigadas a proceder à designação de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei da Proteção de Dados;

3. De acordo com o disposto no artigo 39.º do RGPD, são funções do EPD, entre outras:

a) Informar e aconselhar o Município a respeito das obrigações sobre proteção de dados pessoais; controlar e implementar regras para a conformidade com o RGPD;

b) Definir políticas de proteção de dados;

c) Analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento com as regras do RGPD;

d) Assegurar que os titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria;

e) Ser o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

4. No seguimento do meu Despacho de 14/11/2022, a Comunidade Intermunicipal da região de Aveiro (CIRA) ultimou o procedimento n.º 2022/300.10.005/59, relativo à aquisição de serviços de EPD, mediante consulta prévia, por Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

5. Em 19/04/2023, foi outorgado o Contrato de Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados nos órgãos do Município de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, celebrado com a empresa VisionWare – Sistemas de Informação, S. A., que produz efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

6. Nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira do mencionado Contrato, é obrigatória a identificação nominal do EPD para cada um dos Municípios outorgantes, mediante Despacho de nomeação do respetivo órgão Executivo, aquando o início da execução do Contrato.

7. E para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 37.º do RGPD e do disposto no n.º 2 da Cláusula Primeira do Contrato mencionado em 5;

DESIGNO:

- Como Encarregada de Proteção de Dados do Município de Vagos a Dra. Juliana Pereira Carvalho Soares e Sousa, nos termos do Contrato de Aquisição de Serviços de Encarregado de Proteção de Dados do Município de Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, outorgado com a VisionWare – Sistemas de Informação, S. A., em revogação da nomeação datada de 19/01/2023 e ratificada pela Câmara Municipal em reunião datada de 02/03/2023, em nome de Susana Raquel Pereira de Jesus.

MAIS DETERMINO,

-Nos termos da legislação em vigor supracitada, a publicação da presente designação na página eletrónica deste Município, e a atribuição do correio eletrónico rgpd@cm-vagos.pt, para onde devem ser dirigidos os pedidos de informação, alteração de dados, reclamações e/ou sugestões de melhoria e a comunicação à CNPD;



A presente designação produz efeitos a partir do dia 2 de maio de 2023 e pelo período de execução do Contrato constante da Cláusula Terceira (12 meses).

O presente Despacho ficará sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei da Proteção de Dados, termos em que DERERMINO a submissão do presente Despacho à próxima reunião de Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho. -----

Deve o NMAAC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 31 de maio de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **48.144,65 €** (Quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 GATICÃO – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS ABANDONADOS -----

Presentes: -----

- Comunicação da Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, de 20 de março de 2023, requerendo: «...subsídio anual à Gaticão em valor não inferior a €20,000.00 (vinte mil euros), montante necessário para que esta Associação possa assegurar as atividades essenciais à manutenção do funcionamento do abrigo, designadamente alimentação e cuidado aos animais...»; -----
- Informação da DAAS, de 19 de abril de 2023, concluindo: -----
«...7- Conclusão:
Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, assim como o respetivo plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----
- Informação do CDAAS, de 20 de abril de 2023, que a seguir se transcreve: «Concordo com a informação técnica, de 19/04/2023.»; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1418/2023, de 31 de maio, no valor de 15.000,00 € (Quinze mil euros); -----



- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 18 de maio de 2023: «*Concordo com a informação técnica. Proponho a atribuição do subsídio para 2023 de 15.000,00€. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, um subsídio no valor de 15.000,00 € (Quinze mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 ASSOCIAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO DE FONTE DE ANGEÃO -----

Presentes: -----

- Ofício da Associação Rancho Folclórico de Fonte de Angeão, entrado nos serviços municipais em 04/05/2023, a solicitar um subsídio financeiro que torne possível a manutenção do Grupo Cultural assim como as atividades previstas no plano para o ano de 2023. -----
- Informação da DAAS, de 23 de maio de 2023, concluindo: -----
«...5- *Conclusão:*
Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à Gaticão – Associação dos Amigos dos Animais Abandonados, assim como o respetivo plano de pagamentos. Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----
- Informação do CDAAS, de 23 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: «*Concordo com a informação técnica, da presente data.*»; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1419/2023, de 31 de maio, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----
- Despacho da senhora Vereadora, Dulcília Sereno, de 24 de maio de 2023: «*À reunião de Câmara, Proponho 5.000; cinco mil Euros (...).*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Rancho Folclórico de Fonte de Angeão, um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.3 CENTRO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE COVÃO DE LOBO (CCDR DE COVÃO DO LOBO) – MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS -----



Presentes: -----

- Informação n.º SDJ/NEMI 6/2023, de 23 de maio de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

1. O Programa de Incentivo às Melhorias do Desempenho Energético das Instalações Desportivas, atualmente em vigor no Município de Vagos e os apoios nele consagrados;

2. A documentação entregue pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Covão de Lobo, doravante designado por CCDR de Covão de Lobo, aquando da formalização do pedido de apoio/início do processo a 31 de dezembro de 2021, nomeadamente;

a. Formulário de candidatura ao Programa de Incentivo às Melhorias do Desempenho Energético das Instalações Desportivas;

b. Memória descritiva e justificativa da intervenção, com diagnóstico da situação;

c. Orçamento da intervenção respeitante à substituição de iluminação existente por tecnologia LED e alteração do sistema de aquecimento de águas;

d. Cópia dos estatutos do CCDR de Covão de Lobo;

e. Ata da eleição dos órgãos;

f. Cópia do cartão de identidade de pessoa coletiva;

3. Que as organizações associativas ao disponibilizarem aos seus associados e comunidade instalações desportivas seguras, salubres, qualificadas e modernas, aumentam o interesse e a atratividade pela prática desportiva de recreação ou de rendimento, melhorando o ambiente e a coesão social, tornando-o mais sustentável e qualificado;

4. A análise relativa ao pedido do CCDR de Covão de Lobo:

a) A substituição das luminárias existentes, por outras de tecnologia LED, de menor potência e melhor rendimento:

Situação Existente: 28 x 250 W = 7000 W

Situação Proposta (LED Philips): 28 x 150 W = 4200 W

Análise eficiência: Redução de consumo de 40%

b) O aquecimento das águas quentes sanitárias (AQS) do Pavilhão é efetuado por recurso a uma caldeira a gásóleo, que transfere energia para um depósito de AQS de 300 litros. Propõe-se, com a candidatura, a instalação de uma bomba de calor, com depósito de 500 litros de água, apoiada por 4 painéis solares, ligados à serpentina específica incorporada.

Face à idade e tecnologia do sistema já instalado, é seguro referir que a sua eficiência e rendimento estão aquém de um sistema moderno, do tipo bomba de calor, como proposto.

O sistema proposto a instalar é uma solução que permite gerar poupanças elevadas, por comparação com o sistema instalado de caldeira a gásóleo. Ainda, a solução de bomba de calor tem um menor impacto ambiental, desde logo pela ausência de emissões de gases poluentes por via de queima de combustíveis fósseis.

c) Que sendo o custo total da intervenção com IVA de 20.331,90€ (vinte mil trezentos e trinta e um euros e noventa cêntimos) e o montante da comparticipação solicitada de 15.000€ (quinze mil euros).

Face ao exposto propomos que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir:

ao CCDR de Covão de Lobo um apoio no valor de 15.000€ (quinze mil euros), uma vez que este é o valor máximo da comparticipação feita pela Câmara Municipal de Vagos.



O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do Programa de Incentivo às Melhorias do Desempenho Energético das Instalações Desportivas em vigor.

Vagos, 23 de maio de 2023. -----

- Proposta de Cabimento n.º 1420/2023, de 31 de maio, no valor de 15.000,00 € (Quinze mil euros); -----
- Despacho do senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 24 de maio de 2023: «(...)Para agendar para a próxima RC.(...)» -----

12

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Covão de Lobo um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.4 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÕES DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 2: 5ª RIA RACE – VAGUEIRA – ALWAYS YOUNG ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-014/2023, de 26 de maio de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;

Que o Always Young - Associação Desportiva Recreativa Cultural, doravante designada por Always Young, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;

Que o evento se irá realizar pelo Always Young no dia 18 de junho, “5ª Ria Race”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo nº2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;

Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;

Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir ao Always Young o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
<i>Always Young</i>	<i>1. Alcatifa; 2. Pórtico Meta; 3. Tendas 3x3; 4. Estrados - Palco;</i>	<i>3.000,00€</i>



	<ol style="list-style-type: none">5. <i>Pódio Metálico;</i>6. <i>Separadores;</i>7. <i>Baias;</i>8. <i>Mesas;</i>9. <i>Cadeiras;</i>10. <i>Painéis Electro soldados com base;</i>11. <i>Rede sombra;</i>12. <i>Plantas;</i>13. <i>Fita Sinalizadora;</i>14. <i>Gerador;</i>15. <i>Serviço Eletricista;</i>16. <i>Serviço Canalizador;</i>17. <i>Material Publicitário</i>	
--	---	--

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.”; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1421/2023, de 31 de maio, no valor de 3.000,00 € (Três mil euros). -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de maio de 2023, no sentido de o assunto ser agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal e para cabimento orçamental. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Always Young - Associação Desportiva Recreativa Cultural o apoio logístico/técnico atrás descrito e um subsídio no valor de 3.000,00 € (Três mil euros). -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.5 PATUDOSVAGOS – ASSOCIAÇÃO – SUBSÍDIO PARA ATIVIDADE REGULAR -----

Presentes: -----

- Pedido de subsídio para a atividade regular; -----
- Informação da DAAS, de 30 de maio de 2023, concluindo: -----
*«...5- Conclusão:
Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir aos PatudosVagos - Associação, assim como o respetivo plano de pagamentos.
Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»; -----*
- Informação do CDAAS, de 30 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: *«Concordo com a informação técnica, da presente data.»; -----*
- Proposta de Cabimento n.º 1422/2023, de 31 de maio, no valor de 16.000,00 € (Dezasseis mil euros). -----



- Despacho da senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 30 de maio de 2023: *«Proponho o montante de 16.000,00€ a título de subsídio de apoio à actividade regular para o ano de 2023. À próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, atribuir aos PatudosVagos - Associação um subsídio no valor de 16.000,00 € (Dezasseis mil euros), destinado à atividade regular para o ano de 2023. -----

Devem a DGF e a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.6 PATUDOSVAGOS – ASSOCIAÇÃO – SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA -----

Presentes: -----

- Pedido de subsídio para a aquisição de uma viatura; -----
- Informação da DAAS, de 30 de maio de 2023, concluindo: -----
*«... Perante tudo o atrás exposto, e salvo melhor opinião, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão (...).
Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental.»*; -----
- Informação do CDAAS, de 30 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: *«Concordo com a informação técnica, da presente data.»*; -----
- Proposta de Cabimento n.º 1423/2023, de 31 de maio, no valor de 4.000,00 € (Quatro mil euros); -----
- Despacho da senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 30 de maio de 2023: *«Proponho o montante de 4.000,00€ a título de subsídio para equipamento (aquisição de viatura). À próxima reunião de Câmara, para deliberação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção, da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, atribuir aos PatudosVagos - Associação um subsídio no valor de 4.000,00 € (Quatro mil euros), destinado à aquisição da viatura. -----

Devem a DGF e a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----



3.1 COMISSÃO DE FESTAS DA ASCENÇÃO DE COVÃO DO LOBO – FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA LUZ – COVÃO DO LOBO – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Ascensão de Covão do Lobo, de 09 de maio de 2023; -----
- Informação do ST da DAAS, de 15 de maio de 2023, concluindo: *«Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
... Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €86,05, ... À consideração superior.»*. ----
- Parecer do CMPC, de 17 de maio de 2023; -----
- Parecer do CDAAS, de 17 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«É de deferir a pretensão nas condições da informação da Senhora Coordenadora Técnica, de 15/05/2023, e do parecer do Sr. CMPC, da presente data.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 17 de maio de 2023: *«No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PAVÊ E CALÇADA, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 35AD-2023 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL -----

Presentes: -----

- Informação de Início de Procedimento, de 18 de maio de 2023, concluindo: -----
*«...14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. ...»*; --
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de maio de 2023: *«Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.»*. -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 votos a favor e 1 abstenção, da senhora Vereadora dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: PROPOSTA DE ANEXO 1 – CRITÉRIOS E SUBSÍDIOS PARA O ANO DE 2023 E PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Presentes: -----

- Critérios e subsídios do subprograma 1; -----
- Minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- Informação n.º SDJ-015/2023, de 25 de maio de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

Que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo 79.º;

O reconhecimento do relevante valor social do associativismo desportivo e, por força deste facto, a necessidade de disponibilização de meios e de formas de apoio que viabilizem o trabalho quotidiano dos clubes e associações;

Que este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;

Que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;

Que os clubes e as associações desportivas são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica beneficiarem de participações financeiras da autarquia ao abrigo do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos.

Que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Art.º 15.º do PMAAD, os valores indexados aos critérios para determinação anual do subsídio a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 do PMAAD deverão ser aprovados em reunião de Câmara no momento da sua atribuição;

Face ao exposto, propõe-se que se remetam à próxima reunião da Câmara Municipal as propostas de Anexo 1 – Critérios e Subsídios para o ano de 2023 e de Minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, para aprovação dos referidos documentos e, conseqüentemente, autorização do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar individualmente com cada clube ou associação desportiva, o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.”; -----



- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 25 de maio de 2023, no sentido de o assunto ser agendado para a reunião da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios e subsídios para o ano de 2023, bem como a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcrevem: -----

17

“CRITÉRIOS E SUBSÍDIOS DO SUBPROGRAMA 1

O presente subprograma destina-se à atribuição do apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular referente ao ano de 2023, pelo que os valores a atribuir serão calculados com base nos dados da época desportiva de 2022/2023, para as modalidades com quadro competitivo compreendido entre setembro e julho, ou com base nos dados da época desportiva de 2022, no caso das modalidades com quadro competitivo organizado por ano civil.

1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Na análise dos pedidos de apoio serão considerados os seguintes fatores:

Equipas: serão contemplados todos os custos inerentes à inscrição dos clubes e/ou das diversas equipas (escalões) nas Associações ou Federações;

Praticantes: serão contemplados os custos inerentes à inscrição dos atletas, nomeadamente os custos com a filiação e os custos com o seguro desportivo;

Arbitragem: desde que aplicável, serão contemplados os custos com arbitragem;

Número de elementos: o conceito de equipa pressupõe a filiação de um número mínimo de 5 (cinco) elementos do mesmo escalão/género, salvo se, regulamentarmente, tal critério for limitado a um número inferior de atletas;

Divisão: será considerado nível competitivo mais elevado de entre todas as competições em que a equipa participa, sendo apenas contemplada uma competição por escalão/género;

Representatividade: mediante a divisão em que cada equipa se encontra a competir, será atribuído um valor referente ao critério “representatividade” (ver ponto 2);

Recursos humanos: será atribuído um valor referente ao enquadramento técnico e ao enquadramento médico (ver ponto 3);

Gestão e manutenção de instalações desportivas: será atribuído um valor por cada equipa federada por clubes que utilizem instalações desportivas próprias para treino e para competição e que, como tal, não usufruem do Subprograma 6 do PMAAD (ver ponto 4).

Certificação: será atribuído um valor aos clubes certificados (ver ponto 5).

2 – REPRESENTATIVIDADE

2.1 Critérios e valores – escalão sénior

<i>MODALIDADE/DIVISÃO</i>	<i>VALOR/EQUIPA</i>
<i>Futebol masculino – 1ª divisão distrital</i>	<i>5.000,00€</i>
<i>Futebol masculino – 2ª divisão distrital</i>	<i>2.500,00€</i>
<i>Futebol feminino – 3ª divisão nacional</i>	<i>3.500,00€</i>
<i>Futsal masculino – 3ª divisão nacional</i>	<i>6.000,00€</i>



<i>Futsal masculino – 2ª divisão distrital</i>		<i>1.750,00€</i>
<i>Basquetebol feminino – liga</i>		<i>14.000,00€</i>
<i>Basquetebol masculino – 2ª divisão nacional</i>		<i>3.500,00€</i>
<i>Basquetebol feminino – 2ª divisão nacional/última</i>		<i>1.500,00€</i>
<i>Basquetebol masculino – Desporto Adaptado, Basquetebol em cadeira de rodas – 2ª divisão nacional/última</i>		<i>2.000,00€</i>
<i>Atletismo – 1ª divisão nacional ⁽¹⁾</i>		<i>6.000,00€</i>
<i>Natação feminino – 2ª divisão nacional</i>		<i>3.000,00€</i>
<i>Tênis de Mesa – 2ª divisão nacional</i>		<i>1.500,00€</i>
<i>BTT – taça nacional</i>		<i>2500,00€</i>
<i>BTT – taça regional</i>		<i>750,00€</i>
<i>BTT – provas abertas</i>		<i>350,00€</i>
<i>Dança Desportiva – campeonato nacional</i>		<i>2.250,00€</i>
<i>Judo</i>		<i>350,00€</i>
<i>Karaté</i>		<i>350,00€</i>
<i>Pesca Desportiva – campeonato regional</i>		<i>750,00€</i>
<i>Columboflia</i>		<i>750,00€</i>
<i>Ortinologia</i>		<i>750,00€</i>
<i>Bodysurf – circuito nacional</i>		<i>1.500,00€</i>
<i>Bodysurf – provas abertas</i>		<i>350,00€</i>
<i>Trail – provas abertas</i>		<i>350,00€</i>
<i>Trail – Circuito Nacional</i>		<i>1.500,00€</i>
<i>Inscrição atleta com incapacidade ⁽⁴⁾</i>		<i>100,00€</i>
<i>Alto rendimento</i>	<i>Estatuto de alta competição ⁽²⁾</i>	<i>1.500,00€</i>
	<i>Presença em seleções nacionais ⁽²⁾</i>	<i>250,00€</i>

(1) Para efeitos de definição da “divisão” serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2021/2022, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época 2022/2023 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;

(2) Dados relativos à época 2021/2022;



(3) Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.

(4) Inscrição comprovada com atestado de incapacidade médica.

2.2 Critérios e valores – escalões de formação e veteranos

A este nível serão considerados todos os restantes escalões etários, independentemente da sua denominação, incluindo aqueles cujos atletas poderão participar em competições do escalão sénior da respetiva modalidade.

19

MODALIDADE/DIVISÃO	VALOR/EQUIPA	
Futebol – campeonato distrital da 1ª divisão	500,00€	
Futebol – campeonato distrital da 2ª divisão ou divisão única	200,00€	
Futebol Feminino – campeonato distrital	200,00€	
Futsal Masculino – campeonato distrital	200,00€	
Basquetebol – fase nacional (1)	1.000,00€	
Basquetebol – campeonato distrital (4)	200,00€	
Atletismo – campeonato nacional (1)	1.000,00€	
Atletismo – campeonato distrital (1) (4)	200,00€	
Natação – campeonato nacional (1)	1.000,00€	
Natação – campeonato interdistrital (1) (4)	200,00€	
Ténis de mesa – campeonato distrital	200,00€	
BTT – taça nacional	1000,00€	
BTT – taça regional	200,00€	
Dança Desportiva – campeonato nacional	1.000,00€	
Judo	200,00€	
Karaté	200,00€	
Trail – provas abertas	200,00€	
Bodysurf – provas abertas	200,00€	
Ginástica Rítmica – provas abertas	200,00€	
Inscrição atleta com incapacidade (5)	100,00€	
Alto rendimento	Estatuto de alta competição (2)	1.500,00€
	Presença em seleções nacionais (2)	250,00€ (3)

(1) Para efeitos de definição da “divisão” serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2021/2022, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época 2021/2022 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;

(2) Dados relativos à época 2021/2022;

(3) Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.

(4) Não acumulável com o valor referente ao critério “campeonato nacional”, sendo considerado apenas o nível competitivo mais elevado alcançado em cada escalão/género.

(5) Inscrição comprovada com atestado de incapacidade médica.

3 Critérios e valores – recursos humanos



RECURSOS HUMANOS	VALOR
Técnico Grau I	100,00€
Técnico Grau II	200,00€
Técnico Grau III	300,00€
Técnico Grau IV	500,00€
Fisioterapeuta (5)	200,00€
Médico (5)	300,00€

(5) Apenas será contemplado 1 médico e 1 fisioterapeuta por clube, os quais deverão constar na lista de recursos humanos emitida pelas respetivas Associações/Federações ou mediante o comprovativo da existência de Protocolo ou de Prestação de Serviços por parte dos mesmos.

4. Critérios e Valores – gestão e manutenção de instalações desportivas

Equipa	Valor Equipa
Sénior	2.500,00€
Escalões de formação	250,00€

4.1 | Cedência Instalações Desportivas para Jogos

Compensação por cedência de instalações desportivas a clubes do Município, por jogo – 40,00€ para Futebol de 11 e 30,00€ para Futebol de 7.

4.2 | Cedência Instalações Desportivas para Treinos

Compensação por cedência de instalações desportivas a clubes do Município, por treino – 40,00€ para Futebol de 11 e 30,00€ para Futebol de 7. O Município assume 50% do valor e o clube requisitante os restantes 50%.

5) Processo Certificação Desportiva

Compensação para coordenação de Clubes com certificação:

- 1 estrela – 500,00€
- 2 estrelas – 1.000,00€
- 3 estrelas – 1.500,00€”

“MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que,

a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo 79.º;

b) O..... (indicar a(s) modalidade(s)) é uma modalidade de elevado valor educativo e de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Vagos;

c) Este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho, na área da formação, a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;

d) O aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas.

Considerando o supra exposto é celebrado o presente Contrato-Programa, que tem como principal objetivo o desenvolvimento e fomento da prática desportiva no Concelho de Vagos, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º



e 8.º, conjugado com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, conjugado com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos de desenvolvimento desportivo, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vagos, adiante designado por MV, com o N.I.P.C. 506 912 833, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Silvério Rodrigues Regalado;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: __, adiante designado por _____, com o N.I.P.C. __, _____ aqui representado pelo Senhor Presidente da Direção,;

Assim, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Contrato)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Segundo Outorgante apresentou a este Município, referente ao ano de 2023, na prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e de convívio social, cujo Plano se anexa a este contrato-programa.

Cláusula Segunda

(Responsabilidade Financeira)

Para a prossecução do Contrato-Programa definido na cláusula anterior, o Município de Vagos atribui ao Segundo Outorgante, um apoio financeiro no valor de _____€ (____euros e ____cêntimos), definido e calculado nos termos do Subprograma 1 – Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular, do Programa Municipal de Apoio ao

Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de .././.....

Cláusula Terceira

(Regime de Comparticipação)

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será fracionado ou não, consoante o seu valor, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do PMAAD.

Cláusula Quarta

(Competências e Obrigações)

1. Compete ao MV acompanhar a total observância pelo destino e execução do apoio financeiro definido e calculado nos termos do presente contrato.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

a. Utilizar o apoio financeiro definido na cláusula segunda, exclusivamente na realização dos fins previstos e consagrados no presente contrato;

b. Participar nas ações desportivas e recreativas, sob a organização ou com o apoio do MV, e colaborar a nível técnico e material nas iniciativas desportivas promovidas por este, caso seja solicitado;

c. Promover o nome do Município de Vagos colocando no diverso material de divulgação dos seus eventos o logótipo do MV e colocando no seu recinto de jogos uma faixa com a designação “O Município de Vagos apoia o Desporto”;



- d. Promover uma ação desportiva conducente à participação ativa da população local e para a qual não deve solicitar o apoio financeiro à autarquia;
- e. Colaborar, no que diz respeito à solicitação de cedência de instalações, em prol da cooperação e desenvolvimento desportivo do Concelho;
- f. Participar nas ações de formação promovidas/organizadas pelo MV, caso estas estejam enquadradas com a atividade que desenvolvem;
- g. Cumprir a legislação desportiva em vigor, no que se refere às obrigações do Associativismo Desportivo para com o Instituto Português do Desporto e Juventude e respetivas Federações.
3. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar ao Primeiro um Relatório Final sobre a execução do contrato, até 15 (quinze) dias após a data da sua conclusão.
4. Caso o Segundo Outorgante não entregue o referido relatório no prazo estipulado no número anterior e apresente candidatura ao Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular no ano seguinte ao do relatório em falta, sofrerá uma penalização 5% sobre o montante do subsídio que eventualmente lhe seja atribuído.

Cláusula Quinta

(Controlo e Fiscalização da Execução do Programa)

1. O controlo e fiscalização do cumprimento do programa são da responsabilidade do MV, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar auditorias.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a organizar a sua contabilidade interna de forma a possibilitar a verificação do destino dado aos apoios financeiros do Município, designadamente, a sua distribuição pelas diferentes modalidades e a repartição entre os escalões seniores e os escalões de formação, se aplicável.
3. A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou a não observância dos seus objetivos comprometendo a sua realização, por parte do Segundo Outorgante, implicará a imediata suspensão (retenção) e/ou devolução dos valores recebidos relativos ao apoio financeiro definido e calculado nos termos da cláusula segunda.
4. O Segundo Outorgante dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da receção da notificação escrita do Primeiro Outorgante para efetuar a referida devolução.
5. Sempre que houver necessidade de reposições financeiras parciais ou totais por parte do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante não concederá novas participações enquanto não forem devolvidas as verbas devidas.

Cláusula Sexta

(Período de Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do MV e cessará no dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

Tudo o que não ficar expressamente regulado e for omissivo no presente Contrato-Programa será resolvido de acordo com a legislação em vigor aplicável.

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expressas, feito e assinado em duplicado.

Vagos, ___ de ___ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vagos,

Silvério Rodrigues Regalado

O Presidente da Direção do ___

_____” -----



Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR – VERÃO 2023 – NORMAS INTERNAS E CRONOGRAMA DO CAMPO DE FÉRIAS -----

23

Presentes: -----

- Normas Internas do Programa Municipal “Vagos em Ação Júnior – Verão 2023”; -----
- Cronograma do Campo de Férias; -----
- Informação n.º SDJ-016/2023, de 25 de maio de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando:

1. *A insuficiência de oferta ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens durante as interrupções letivas;*

2. *Que tem sido abundante a procura por parte de pais e de encarregados de educação, nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, de atividades que visem suprimir a lacuna referida no ponto anterior;*

3. *Que o Município de Vagos é proprietário das instalações desportivas que compõem o Complexo Desportivo Municipal, bem como de outros espaços que, devidamente rentabilizados, permitem a realização de um vasto leque de atividades que permitiriam ocupar de forma ativa e saudável as crianças e os jovens nas pausas letivas;*

4. *Que de acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre os quais a saúde, a educação, os tempos livres e o desporto;*

5. *Que compete à Câmara Municipal, de acordo com o definido na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da lei referida no ponto anterior, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;*

6. *A aprovação do Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, na reunião de Câmara Municipal de 2 de março de 2017;*

7. *Que o Município de Vagos se encontra habilitado para a organização de campos de férias, tendo-lhe sido o número de registo 193/DRC para o exercício de tal atividade;*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere no sentido de aprovar as propostas de Normas Internas e do Cronograma do Vagos em Ação Júnior – Verão 2023 (momentos 1, 2 e 3).”; -----

- Despacho do senhor Vereador, Prof. Pedro Bento, de 25 de maio de 2023, no sentido de o assunto ser agendado para a reunião da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas Internas e o Cronograma do Programa Municipal “Vagos em Ação Júnior – Verão 2023”, que a seguir se transcrevem: -----

“Normas Internas do Programa Municipal

“Vagos em Ação Júnior – Verão 2023”



Nota introdutória

A organização, pelo Município de Vagos, do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior – Verão 2023, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, visa uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.

O programa compreende 6 semanas distintas, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos. Com a presente atividade, o Município de Vagos pretende responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de férias escolares do Verão, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.

Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, o presente campo de férias será realizado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2017.

Artigo 1.º

Objeto

- 1. As presentes normas internas estabelecem as regras específicas de funcionamento do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior - Verão 2023, doravante designado VEAJ - Verão 2023, as quais serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior.*
- 2. A realização do VEAJ - Verão 2023, mediante a oferta de atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, tem como objetivos:*
 - a. Apoiar as famílias durante a pausa letiva da Verão, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;*
 - b. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;*
 - c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;*
 - d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;*
 - e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.*

Artigo 2.º

Entidades Promotoras

O VEAJ - Verão 2023 tem como entidades promotoras e organizadoras a Câmara Municipal de Vagos (registo n.º 193/DRC do Instituto Português da Juventude, IP), adiante designada por CMV e o Agrupamento de Escolas de Vagos, adiante designado por AEV.

Artigo 3.º

Destinatários

O VEAJ - Verão 2023 destina-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.

Artigo 4.º

Período de realização e horários de funcionamento

- 1. O VEAJ - Verão 2023 irá contemplar três momentos distintos, em formato não residencial:*
 - a. Primeiro momento: 3 a 14 de julho;*
 - b. Segundo momento: 17 a 28 de julho;*



- c. *Terceiro momento: 31 de julho a 11 de agosto.*
2. *O VEAJ – Verão 2023 realiza-se em dias úteis, das 9h30 às 17h30.*
3. *Os períodos e os horários referidos no número anterior serão divulgados publicamente, constando ainda do manual de acolhimento a entregar aos participantes.*

Artigo 5.º

Inscrição

1. *A inscrição no VEAJ – Verão 2023 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Secretaria da Piscina Municipal de Vagos ou na Piscina do Colégio de Calvão até às seguintes datas:*
 - a. *Primeiro momento: 25 de junho;*
 - b. *Segundo momento: 9 de julho;*
 - c. *Terceiro momento: 23 de julho.*
2. *A realização das inscrições no VEAJ - Verão 2023 é condicionada à existência de vagas (mínimo de 20 participantes e máximo de 120 participantes), podendo o processo ser encerrado previamente uma vez atingido o limite de vagas disponíveis. É de salientar que:*
 - *As crianças inscritas que residam no concelho de Vagos, que frequentem escolas do concelho ou cujos Encarregados de Educação trabalhem no concelho de Vagos, têm prioridade sobre as outras;*
 - *As crianças que não possuem qualquer uma das condições apresentadas anteriormente, ficam em lista de espera até à data do fim da inscrição do respetivo momento que pretendem. O pagamento só se efetua, caso a criança seja chamada;*
3. *Excecionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.*
4. *A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e após a realização do respetivo pagamento. Contudo, nas primeiras 19 inscrições, apenas se efetua o pagamento, assim que houver um contacto da parte dos serviços da CMV a confirmar que o VEAJ - Verão 2023 irá ser realizado.*
5. *Para efeitos do disposto do número anterior, no ato da inscrição deverá ser entregue a Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV) e a declaração da Entidade patronal em como um dos Encarregados de Educação trabalha no concelho de Vagos (caso seja este o único critério de entrada). A entidade organizadora reserva-se ao direito de exigir um comprovativo de morada, caso existam dúvidas relativamente ao mesmo.*
6. *No ato da inscrição no VEAJ – Verão 2023 é devido o pagamento da seguinte quantia:*
 - a. *Valores para apenas uma inscrição:*
 - i. *Momento 1: 90,00€;*
 - ii. *Momento 2: 90,00€;*
 - iii. *Momento 3: 90,00€;*
 - iv. *Programa 1- Momentos 1e 2, 1 e 3 ou 2 e 3: 170,00€*
 - v. *Todos os momentos – 250,00 €*
 - b. *Valores por participante, para inscrição de 2 ou mais educandos:*
 - vi. *Momento 1: 80,00€;*
 - vii. *Momento 2: 80,00€;*
 - viii. *Momento 3: 80,00€;*
 - ix. *Programa 1- Momentos 1e 2, 1 e 3 ou 2 e 3: 150,00€*



- x. Todos os momentos – 220,00 €
7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com essa lista de espera.
8. A realização do VEAJ - Verão 2023 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para o início das atividades.
9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
- Caso o programa não se realize;
 - Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
 - Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do VEAJ - Verão 2023 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

Artigo 6.º

Locais das atividades

- As atividades do VEAJ - Verão 2023 serão realizadas principalmente nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV).
- Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
- Os locais das atividades constarão do manual de acolhimento.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos às presentes normas serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor e aplicável.

Artigo 8.º

Período de Vigência

As presentes normas vigoram durante o VEAJ – Verão 2023.”

Cronograma | 1º Momento

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 3 de julho	09h30	Pavilhão	Receção e Informações Atividades desportivas
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Vagos/EB 2,3	Museu do Brincar* Atelier de Expressão Plástica
	15h30	EB 2,3	Atelier de Ciência
3ª feira 4 de julho	09h30	Vagueira	Praia
	12h30	Vagueira	Almoço



	14h30	Vagueira	Praia
4ª feira 5 de julho	09h30	ZI Vagos/ Pavilhão	Visita à Fábrica Grestel** Karaté Hip Hop Capoeira
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	ZI Vagos/ Pavilhão	Visita à Fábrica Grestel Karaté Hip Hop Capoeira
5ª feira 6 de julho	09h30	ZI Vagos/ Piscina	Visita à Fábrica Grestel Batismo de mergulho
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Pavilhão	Jogos de tabuleiro
	15h00	Pavilhão/Piscina	Ginástica Batismo de mergulho
6ª feira 7 de julho	09h30	Vagueira	Vagasplash
	12h30	Vagueira	Almoço
	13h30	Vagueira	Vagasplash

* Apenas as crianças dos 6 aos 9 anos vão ao Museu do Brincar

** A visita à Grestel será feita em três grupos distintos

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 10 de julho	09h30	Vagueira	Praia Surf
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h00	Vagueira	Praia
3ª feira 11 de julho	09h30	EB 2,3 / Quinta do Ega	* "Vagos sobre rodas" Canoagem
	12h30	Almoço	Almoço
	14h00	Pavilhão	Ritmo das Formas: Danças de Salão
4ª feira 12 de julho	09h30	EB 2,3 / Quinta do Ega	* "Vagos sobre rodas" Canoagem
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Pavilhão	Visionamento de um filme
	15h30	Piscina	Atividades Aquáticas
5ª feira 13 de julho	09h00	Ponte de Vagos/Pavilhão	Paintball Basquetebol
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Ponte de Vagos/Pavilhão	Paintball Basquetebol



6ª feira 14 de julho	09h30	Oliveira do Bairro	Piscina da ADREP
	12h30	Parque de Merendas	Almoço
	14h00	Oliveira do Bairro	Piscina da ADREP

* Um grupo fará canoagem no dia 11 de julho e o outro no dia 12 de julho. O mesmo sucede com o "Vagos sobre Rodas"

Cronograma | 2º Momento

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 17 de julho	09h30	Pavilhão	Receção e Informações Atividades desportivas
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	EB 2,3	Atelier de Expressão Plástica
	15h30	Quinta do Ega	Jogos tradicionais
3ª feira 18 de julho	09h30	Olhos da Ferveça	Praia Fluvial - Olhos da Ferveça
	12h30	Olhos da Ferveça	Almoço
	13h30	Olhos da Ferveça	Praia Fluvial - Olhos da Ferveça
4ª feira 19 de julho	09h30	Quinta do Ega/Piscina	*Modalidade desportiva: Canoagem Escalada
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Pavilhão	Dança criativa Capoeira I motion Dance
5ª feira 20 de julho	09h30	Quinta do Ega/Piscina	Modalidade desportiva: Canoagem Escalada
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h30	Pavilhão	Dança criativa Capoeira I motion Dance
6ª feira 21 de julho	09h30	Vagueira	Praia Jogos sem fronteiras
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h30	Vagueira	Praia Jogos sem fronteiras

*Um grupo irá à Canoagem no dia 19 de julho e o outro no dia 20 de julho.

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 24 de julho	09h00	Ílhavo	Visita à Fábrica da Vista Alegre
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Pavilhão	Visionamento de um filme



	15h30	Piscina	Atividades aquáticas
3ª feira 25 de julho	09h30	Vagueira	Praia Surf
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h30	Vagueira	Praia
4ª feira 26 de julho	09h30	EB 2,3/Piscina	Futebol Batismo de mergulho
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Ílhavo/EB 2,3	Visita ao Estaleiro – Estação Científica * Batismo de mergulho
5ª feira 27 de julho	9h30	EB 2,3/Piscina	Futebol Workshop de Robótica
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	Ílhavo/EB 2,3	Visita ao Estaleiro – Estação Científica * Workshop de Robótica
6ª feira 28 de julho	09h30	Vagueira	Vagasplash
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h30	Vagueira	Vagasplash

*Um grupo irá ao Estaleiro no dia 26 de julho e o outro no dia 27 de julho.

Cronograma | 3º Momento

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 31 de julho	09h30	EB 2,3	Receção e Informações Atividades desportivas
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	EB 2,3	Expressão Dramática Expressão Plástica
3ª feira 1 de agosto	09h30	Piscina / EB 2,3	Batismo de mergulho Basquetebol
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h00	EB 2,3	Jogos de tabuleiro
	15h30	Piscina / EB 2,3	Batismo de mergulho Jogos pré-desportivos
4ª feira 2 de agosto	09h30	Vagueira	Praia
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h00	Vagueira	Praia
5ª feira 3 de agosto	09h30	Costa Nova	Minigolfe
	12h30	Escola Secundária	Almoço



	15h00	Quinta do Ega	“Vagos Metal fest”
6ª feira 4 de agosto	09h30	Vagueira	Praia Surf
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h30	Vagueira	Praia

Dia	Horário	Local	Atividade
2ª feira 7 de agosto	09h30	Vagueira	Praia
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h30	Vagueira	Praia
3ª feira 8 de agosto	09h30	Aveiro	Parque Aventura Visita às salinas
	12h30	Aveiro – Parque da Macaca	Almoço
	14h00	Aveiro	Parque Aventura Visita às salinas
4ª feira 9 de agosto	09h30	Pavilhão	Capoeira I motion Dance
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h30	Aldeia do Boco	“Rota dos Moinhos” – Visita às azenhas
5ª feira 10 de agosto	09h30	Vagueira	Vagasplash
	12h30	Vagueira	Almoço
	14h00	Vagueira	Vagasplash
6ª feira 11 de agosto	09h30	Pavilhão	Ginástica Gincana de Velocípedes
	12h30	Escola Secundária	Almoço
	14h30	Pavilhão	Karaoke

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – CARMELINDA MARQUES RIBEIRO CAVACO – PROC.º OEC 163/19 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

31

Presentes: -----

- Requerimento de Carmelinda Marques Ribeiro Cavaco, de 02 de maio de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 03 de maio de 2023, cuja conclusão a seguir se transcreve: -----
«...6.6. O presente processo de legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar e muro (arquitetura, especialidades e autorização de utilização) reúne condições para aprovação.»; -----
- Informação da CDU, de 21 de maio de 2023, propondo que o processo *«... seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras realizadas e utilização do edifício...»*; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de maio de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 03 de maio de 2023;** -----
- **O parecer da CDU, de 21 de maio de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE; -----

b) Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – BEATRIZ DOS SANTOS NEVES – PROC.º OLOU 15/22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Beatriz dos Santos Neves de 09 de maio de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 18 de março de 2023; -----
- Informação da DU, de 16 de maio de 2023, concluindo: -----
«...6.5. Não se vê inconveniente na junção de elementos apresentada. A proposta de loteamento sem obras de urbanização em apreço reúne condições para aprovação.»; -----
- Parecer da CDU, de 21 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«...1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJIGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano na categoria de espaços urbanizados de nível II”.
2. A operação de loteamento, sem obras de urbanização, está em condições de deferimento conforme e nos termos das informações favoráveis, a saber:
2.1. Do CDPOP, ..., de 18/03/2023 (PI 2744/23,2);
2.2. Do TS, ..., de 16/05/2023 (PI 5996/23,2);
2.3. (...)
3. Assim, nos termos do artigo 23º do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.»;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 26 de maio de 2023: *«À Reunião da Câmara Municipal.»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento requerida nos termos das informações técnicas. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – GLÓRIA DE OLIVEIRA BRITES – PROC.º OLOU 12/22 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Glória de Oliveira Brites de 06 de abril de 2023, juntando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 17 de maio de 2023, concluindo: -----
«...7. Conclusão / Proposta de Decisão
7.3. Foi apresentado parecer da APA, de 08/11/2022. A aprovação do projecto de loteamento deverá ficar condicionado ao referido no parecer citado.



7.4. Nos termos do Quadro II, da Portaria 216-B/2008, de 03/03, deverá ser compensada a não cedência de 84m² para Espaços verdes de utilização coletiva e de 105m² para Equipamentos de utilização coletiva.

(...)

7.8. Não se vê inconveniente no projecto de loteamento apresentado, nas condições expostas em 7.3 e 7.4.»; -----

- Parecer da CDU, de 21 de maio de 2023, que a seguir se transcreve: -----
«... 1. Para efeitos de salvaguarda do previsto no artigo 145º do RJGT, tendo em conta o período de discussão pública da alteração ao PDM de Vagos (de 27/04 a 12/06), será de referir que o enquadramento da pretensão quanto ao PMOT foi “O terreno apresentado para pretensão, encontra-se no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, inserido maioritariamente em solo urbano, na categoria de espaços urbanizados de nível III e parcialmente em solo rural na categoria espaços agrícolas (Área Remanescente). A parte do terreno em solo rural encontra-se igualmente abrangido pelas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional. NA parte nascente parte do terreno encontra-se abrangido pelo domínio hídrico”.
2. A operação de loteamento, sem obras de urbanização, está em condições de deferimento conforme e nos termos das informações favoráveis, a saber:
2.1. Do CDPOP, ..., de 23/02/2023 (PI 69/23,2);
2.2. Do TS, ..., de 17/05/2023 (PI 4312/23,2);
2.3. (...)
3. Realça-se ainda o parecer favorável condicionado à pretensão, emitido pela entidade externa, APA- Agência Portuguesa do Ambiente, ref. S068886-202211-ARHCTR /ARHC.DRHL.00298.2022.
4. Assim, nos termos do artigo 23º do RJUE, deverá a pretensão ser remetida para a Reunião de Câmara.»;
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 26 de maio de 2023: «À Reunião da Câmara Municipal.» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento requerida, nas condições das informações técnicas e do parecer emitido pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Laerte Macedo Pinto**, Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social, que a redigi, tendo a reunião terminado às **dez horas e dez minutos.** -----